



**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

**21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO 2023**  
**SEGUNDO BIÊNIO DA 19ª LEGISLATURA MUNICIPAL**

Em 22 de agosto de 2023

(Terça-feira)

Às 08h30m

**Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Gurupá, Ver. Benedito Gomes Gama**

**PAUTA**

<p><b>1ª PARTE</b> <b>PEQUENO EXPEDIENTE</b></p> <p>O Pequeno Expediente terá duração de 30 (trinta) minutos e se destinará à leitura da ata da sessão anterior, das correspondências dirigidas ao Poder Legislativo e Indicações devidamente apresentadas. (Art. 132 do Regimento Interno).</p>	<p><b>1. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:</b></p> <p>1.1 Ata da 19ª Sessão Ordinária, de 29.06.2023.</p> <p>1.2 Ata da 4ª Sessão Extraordinária, de 04.07.2023.</p> <p><b>2. LEITURA:</b></p> <p>2.1 Decreto Executivo nº 189 e 190/2023 – Gabinete do Prefeito Municipal.</p> <p>2.2 Convite da Colônia de Pescadores – Z49 de Gurupá.</p> <p>2.3 Carta Aberta das Lideranças do Rio Marajó às Autoridades Constituídas.</p>
<p><b>2ª PARTE</b> <b>GRANDE EXPEDIENTE</b></p> <p>O Grande Expediente terá duração de 45 (quarenta e cinco) minutos e se destinará à leitura das demais proposições regularmente protocoladas, discussão e votação de requerimentos e indicações sujeitas à deliberação do Plenário, sendo dividido o tempo restante entre os oradores inscritos para o uso da palavra, para tratar de matérias constantes da Ordem do Dia da sessão. (Art. 133 do Regimento Interno).</p>	<p><b>1. LEITURA:</b></p> <p>1.1 Projeto de Lei nº 011, de 08.08.2023. Ementa: “Altera a redação do caput dos artigos 1º e 25 da Lei Municipal nº 1.276/2023, acrescenta novos dispositivos e dá outras providências”.</p>
<p><b>3ª PARTE</b> <b>ORDEM DO DIA</b></p> <p>A Ordem do Dia terá duração de 60 (sessenta) minutos e destinar-se-á à apreciação das matérias constantes na pauta da sessão. Art. 134.</p>	<p><b>SEM MATÉRIA!</b></p>
<p><b>4ª PARTE</b> <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b></p> <p>As Considerações Finais terão a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos e destinar-se-ão a pronunciamento de Vereador, devidamente inscrito até o final da Ordem do Dia, sobre assuntos de seu interesse, de interesse de sua bancada, ou qualquer outro assunto</p>	<p><b>ORDEM DE INSCRIÇÃO</b></p>

de interesse do Município, por 05 (cinco) minutos, facultado um terço a mais do tempo aos líderes. Art. 135.	
--	--

**OBS.: Art. 156. Os oradores terão os seguintes prazos para o uso da palavra:**

I – 03 (três) minutos, para apresentar requerimento;

o de retificação ou impugnação da ata, levantar questão de ordem e apartear;

II – 05 (cinco) minutos para discutir requerimento, encaminhar votação, justificar voto ou emenda, discutir parecer, falar no Grande Expediente, nas Considerações Finais e proferir explicação pessoal;

III – 10 (dez) minutos para discutir projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, artigo isolado de proposição e veto;

IV – 15 (quinze) minutos para discutir a proposta orçamentária, a prestação de contas, a destituição de membro da Mesa e processo de cassação do Prefeito ou Vereador, salvo quando se tratar do acusado, cujo prazo será o indicado na Lei Federal.

**Parágrafo único** – não será permitida a sessão de tempo de um para outro orador.

**MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO**

Classificação	Nº	Ementa	Autor	Fase atual
PL	011/2023 De 04/08	“Altera a redação do caput dos artigos 1º e 25 da Lei Municipal nº 1.276/2023, acrescenta novos dispositivos e dá outras providências”.	Executivo Municipal	Leitura em Plenário, distribuição...

DIRETORIA LEGISLATIVA